ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7239

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Resolução

Categoria: Honrarias Instituídas

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 20/06/2006

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 54, de 01/08/2006. Institui a "Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza", a ser concedida a destacados profissionais da Segurança Pública.

Controle Interno – Caixa: 07 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 09

RESOLUÇÃO Nº 54/2006

Espécie : P.R
Categoria : Honrarias
Cx : 07
Ordem : 18
Nº fls : 07

01.08.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2006

AUTOR:
Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso – Cori.

ASSUNTO:
Fica Instituída a Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza.

MOVIMENTO

Entrada em – 20/06/2006
Comissão de Legislação e Justiça

1 -
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 - EM: 01.08.2006
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇAO Nº 54, de 01 de agosto de 2.006.

" Institui Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza ."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída por esta edilidade a Medalha de Mérito Profissional " Coronel Georgino Jórge de Souza", a ser conferida aos melhores profissionais de segurança pública, integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros que se destacarem na prestação de serviços neste Município anualmente.

Art. 2º - Caberá a esta Casa, definir anualmente a quantidade de profissionais a serem homenageados.

§ 1º - Não há parâmetro para delinear o mérito, porém deverá ser privilegiada a escolha daqueles profissionais que se destacarem em ações ligadas diretamente à população, com repercussão coletiva e que favoreça de alguma forma a promoção da segurança pública.

§ 2º - O Policial Militar, Civil ou Bombeiro homenageado em um ano poderá receber novamente a mesma homenagem nos anos vindouros, desde que seu desempenho seja novamente referenciado pela comunidade.

§ 3º - Antes de haver a definição final dos nomes dos policiais a serem homenageados, deverá ser procedida consulta à instituição a que o mesmo pertencer, a fim de certificar-se de que não há restrição que inviabilize o seu nome. Considera-se como restrições os seguintes aspectos:

a) comportamento disciplinar insuficiente;
b) menos de um ano prestando serviço no Município;
c) estar indiciado em inquérito policial ou sindicância;
d) ter sido punido por falta grave ou gravíssima nos últimos dois anos;

Art. 3º - A homenagem será prestada aos profissionais em data acertada em conjunto com o Comandante ou Chefe da Unidade, na semana de comemoração do aniversário da Instituição, podendo ser numa mesma solenidade ou em datas distintas para cada instituição.

Art. 4º - A indicação dos policiais caberá aos vereadores ouvindo a comunidade, através dos representantes de entidades comunitárias, principalmente, Associações de Bairros e os Conselhos Comunitários de Segurança Pública, sendo que a escolha e seleção será realizada em sessão pública determinada por esta Casa.

§ 1º - A seleção será feita através de voto secreto, considerando eleitos os candidatos mais votados, e, havendo empate a homenagem recairá sobre o de mais idade.

§ 2º - O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Comandante ou Chefe da Unidade uma lista com sugestões de nomes, os quais deverão conter as devidas justificativas, com ações meritórios e efeitos profissionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua blicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de agosto de 2.006.

Vereador - Sebastião Ideu Maia
Presidente da Câmara

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

JORNAL NOTÍCIAS
05.08.2006

RESOLUÇÃO Nº 54, de 01 de agosto de 2.006.

" Institui Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza ."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída por esta edilidade a Medalha de Mérito Profissional " Coronel Georgino Jorge de Souza", a ser conferida aos melhores profissionais de segurança pública, integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros que se destacarem na prestação de serviços neste Município anualmente.

Art. 2º - Caberá a esta Casa, definir anualmente a quantidade de profissionais a serem homenageados.

§ 1º - Não há parâmetro para delinear o mérito, porém deverá ser privilegiada a escolha daqueles profissionais que se destacarem em ações ligadas diretamente à população, com repercussão coletiva e que favoreça de alguma forma a promoção da segurança pública.

§ 2º - O Policial Militar, Civil ou Bombeiro homenageado em um ano poderá receber novamente a mesma homenagem nos anos vindouros, desde que seu desempenho seja novamente referenciado pela comunidade.

§ 3º - Antes de haver a definição final dos nomes dos policiais a serem homenageados, deverá ser procedida consulta à instituição a que o mesmo pertencer, a fim de certificar-se de que não há restrição que inviabilize o seu nome. Considera-se como restrições os seguintes aspectos:

a) comportamento disciplinar insuficiente;
b) menos de um ano prestando serviço no Município;
c) estar indiciado em inquérito policial ou sindicância;
d) ter sido punido por falta grave ou gravíssima nos últimos dois anos;
e) ser contra indicado pelo Comandante ou Chefe da Unidade.

Art. 3º - A homenagem será prestada aos profissionais em data acertada em conjunto com o Comandante ou Chefe da Unidade, na semana de comemoração do aniversário da Instituição, podendo ser numa mesma solenidade ou em datas distintas para cada instituição.

Art. 4º - A indicação dos policiais caberá aos vereadores ouvindo a comunidade, através dos representantes de entidades comunitárias, principalmente, Associações de Bairros e os Conselhos Comunitários de Segurança Pública, sendo que a escolha e seleção será realizada em sessão pública determinada por esta Casa.

§ 1º - A seleção será feita através de voto secreto, considerando eleitos os candidatos mais votados, e, havendo empate a homenagem recairá sobre o de mais idade.

§ 2º - O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Comandante ou Chefe da Unidade uma lista com sugestões de nomes, os quais deverão conter as devidas justificativas, com ações meritórios e efeitos profissionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de agosto de 2.006.

Vereador - Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - Cori

20/06/06

PROJETO DE RESOLUÇÃO_____/2006.

"Fica instituída a Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza."

Art. 1º – Fica instituída por esta edilidade a **Medalha de Mérito Profissional "Coronel Georgino Jorge de Souza"**, a ser conferida aos melhores profissionais de segurança pública, integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros que se destacarem na prestação de serviços neste Município anualmente.

Art. 2º – Caberá a esta Casa, definir anualmente a quantidade de profissionais a serem homenageados.

Parágrafo 1º - Não há parâmetro para delinear o mérito, porém deverá ser privilegiada a escolha daqueles que se destacaram em ações ligadas diretamente à população, com repercussão coletiva e que favoreça de alguma forma a promoção da segurança pública.

Parágrafo 2º - O Policial Militar, Civil ou Bombeiro homenageado em um ano poderá receber novamente a mesma homenagem nos anos vindouros, desde que seu desempenho seja novamente referenciado pela comunidade.

Parágrafo 3º - Antes de haver a definição final dos nomes dos policiais a serem homenageados, deverá ser procedida consulta à instituição a que o mesmo pertencer, a fim de certificar-se de que não há restrição que inviabilize o seu nome. Ressalta-se que para fins deste ato consideram-se restrições os seguintes aspectos:

a) Comportamento disciplinar insuficiente;
b) Menos de um ano prestando serviço no Município;
c) Estar indiciado em inquérito Policial ou Sindicância;
d) Ter sido punido por falta grave ou gravíssima nos últimos dois anos;
e) Ser contra indicado pelo Comandante ou Chefe da Unidade.

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB
19/06/2006
HORA: 11:00
ASS:

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gabinete 10 - CEP 39400-466
Tel.: (38) 3221-9488 - ramal 209 - Montes Claros - MG

Art. 3º - A homenagem será prestada aos profissionais em data acertada em conjunto com o Comandante ou Chefe da Unidade, na semana de comemoração do aniversário da Instituição, podendo ser numa mesma solenidade ou em datas distintas para cada instituição.

Art. 4º - A indicação dos policiais caberá aos Vereadores ouvindo a comunidade, através dos representantes de entidades comunitárias, principalmente Associações de Bairros e os Conselhos Comunitários de Segurança Pública, sendo que a escolha e seleção será realizada em sessão publica determinada por esta Casa.

Parágrafo 1º - A seleção será feita através de voto secreto, considerando eleitos os candidatos mais votados, e, havendo empate a homenagem recairá sobre o de mais idade.

Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Comandante ou Chefe da Unidade uma lista com sugestões de nomes, os quais deverão conter as devidas justificativas, com ações meritórias e feitos profissionais.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.
VEREADOR

JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade de promover maior integração da Comunidade a com as Forças de Segurança Publica, a importância de valorizar o Profissional de segurança pelos seus méritos na prestação de serviço e considerando ainda que não teria melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

ocasião para instituição dessa homenagem, haja vista a comemoração de 50 anos de existência do 10º batalhão da Polícia Militar no nosso Município, solicito apoio dos colegas Vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala de reuniões, 20 de Junho de 2006.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.
VEREADOR.

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2006 QUE "Fica instituída a Medalha de Mérito Profissional Coronel Georgino Jorge de Souza.", de autoria do Vereador Coriolando da S. Ribeiro Afonso.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de junho de 2006.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605